

A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

JOPPERT D.M.R.*

MEIRELLES J.M.L

Instituição: PUC/PR

Imac. Conceição, 1155 - Prado Velho, Curitiba - PR

(41) 3271-1333 e-mail: dmjoppert@gmail.com

A violência obstétrica, grosso modo, pode ser compreendida como desrespeito e violência sofridos pela mulher em função de estar gestante. Esse conceito pode ser ampliado, por exemplo, para que nele se insira a falta de políticas públicas adequadas para o atendimento pré-natal, ou restringido, por exemplo, quando se entende a violência obstétrica como a violência praticada por profissionais de saúde que assistem a mulher no momento de ela dar à luz. A pesquisa documental parte da análise dos principais documentos internacionais de Direitos Humanos, em especial aqueles que abordam os Direitos Humanos das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres - CEDAW e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, para fundamentar a compreensão da violência obstétrica como violação de Direitos Humanos das mulheres. Para tanto, considerou-se como ofensa à autonomia da mulher toda intervenção no processo de decidir sobre suas opções reprodutivas, o que implica violação de sua liberdade e de sua dignidade, direitos básicos da pessoa humana. Conclui-se que a violência obstétrica, enquanto perda de autonomia e da capacidade de decidir sobre o próprio corpo e processos reprodutivos, é uma espécie de violência de gênero que, ao agredir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e sua dignidade, ofende os Direitos Humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Tratados internacionais sobre direitos humanos das mulheres. Violência obstétrica.

Área de concentração: Direito

Opção de apresentação: ORAL.